



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário

Ofício F/SUBPA nº 01 /2020

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2020.

Ao

Ilustríssimo Sr.

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Estado da Fazenda

Avenida Presidente Vargas, nº 670, 19º andar, Centro.

CEP: 20.071-001

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V.S^a uma via do Termo de Cessão de Uso nº 108/2019-F/SUBPA, lavrado em Livro desta Subsecretaria em 27/12/2019, tendo por objeto a área de 667,20m² situada na Avenida Ayrton Senna, nº 2001, Bloco C, parte 2, Barra da Tijuca, para a ocupação pela Auditoria Fiscal Regional da Secretaria de Estado de Fazenda.

Atenciosamente,

9/ 
MARCUS VINICIUS BELARMINO SOUZA
Subsecretário de Patrimônio Imobiliário

Gustavo Coelho Ribeiro
Substituto Eventual do
Subsecretário de Patrimônio Imobiliário
Mat. 50/304.334-6



**TERMO Nº 108 /2019-F/SUBPA.
TERMO DE CESSÃO DE USO, LAVRADO ENTRE
1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E 2) ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.**

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Dezembro de 2019, na Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Bloco II – 7º andar, presentes **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Patrimônio Imobiliário, Marcus Vinicius Belarmino Souza, nomeado pelo Decreto Rio "P" nº 80 de 29 de janeiro de 2019, nos termos do § 1º do art. 246 do RGCAF, pelos poderes que lhe foram delegados pelo Decreto nº 44.245 de 06/02/2018, publicado em 07/02/2018 e 2) **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 670 - Centro, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, brasileiro, portador da identidade nº 15649137-0, inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber 663 Apto 84 Torre B – Vila Leopoldina – São Paulo/SP, nomeado por Decreto em 01/01/2019, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, exarado em 24/06/2019, às fls. 20 do processo n.º 04/551.817/2018, é assinado perante as testemunhas abaixo mencionadas o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - (Objeto) - Constitui objeto da presente Cessão de Uso a área de 667,20m² situada no interior do prédio localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2.001, Bloco C, Parte 2, Barra da Tijuca, conforme croqui, que fica fazendo parte integrante deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: - (Uso) – A área objeto deste TERMO destina-se exclusivamente a ocupação por uma Auditoria Fiscal Regional da Secretaria de Estado de Fazenda, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade, causa necessária da extinção do presente TERMO, na forma do artigo 242 da LOMRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: - (Prazo) – A cessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura deste TERMO.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO reconhece que a cessão lhe é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, como também pode dar por encerrada a presente, a qualquer momento, obrigando-se a desocupar a área objeto deste TERMO tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.



CLÁUSULA QUARTA: - (Remuneração e/ou Encargo) - A presente cessão é concedida em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUINTA: - (Obrigações acessórias) - Obriga-se o CESSIONÁRIO, a:

- a) conservar a área objeto desta Cessão de Uso, mantendo-a limpa e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-se também de guardá-la e devolvê-la, ao final da Cessão de Uso em condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do MUNICÍPIO, pagar os prejuízos ou consertar os danos, ciente o CESSIONÁRIO de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas aderirão à área, imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção, nos termos da LOMRJ, artigo 241, I. AO CESSIONÁRIO fica vedado o acréscimo de qualquer acessão ou benfeitoria ou montagem de equipamentos sem prévia autorização da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário;
- b) não permitir que terceiros utilizem a referida área, no todo ou em parte, a qualquer título, salvo autorização da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário;
- c) assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização da área.
- d) pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso da área, inclusive tributos, tarifas e preços públicos;
- e) retirar, ao final da cessão de uso (por extinção, resolução ou resilição) e caso solicitado pela Subsecretaria de Patrimônio Municipal, os bens que se encontrem na área pública, ainda que agregados provisoriamente ao imóvel, devolvendo-os em perfeitas condições de uso;
- f) providenciar o Seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando à Subsecretaria de Patrimônio a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Único: - O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas obrigações do CESSIONÁRIO diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ele pretendidas.

CLÁUSULA SEXTA: - (Rescisão) – A cessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se o CESSIONÁRIO descumprir qualquer das obrigações previstas neste TERMO.

Parágrafo Único: - Rescindida a cessão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais ocupantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: - (Multas) - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarada rescindida esta Cessão de Uso, o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de até R\$ 766,46 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) a critério da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.



Parágrafo Único: - O CESSIONÁRIO ficará ainda sujeito à multa diária de até R\$ 766,46 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) se, terminada por qualquer das formas aqui previstas a Cessão de Uso, não restituir a área na data determinada e nas condições em que a recebeu. A multa será aplicada até o dia em que a área seja efetivamente restituída ou retorne àquelas condições, seja por providências do CESSIONÁRIO, seja por medidas tomadas pelo MUNICÍPIO e, nessa última hipótese, ficará o CESSIONÁRIO responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

CLÁUSULA OITAVA: - (Remoção de bens) - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono da referida área pelo CESSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO imitar-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles do CESSIONÁRIO ou de seus empregados, prepostos, subordinados, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Primeiro: - O MUNICÍPIO notificará o CESSIONÁRIO pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, edital concedendo ao CESSIONÁRIO, o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação e de 60 (sessenta) dias a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Segundo: - Fica, desde já, pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo primeiro importará o pagamento de multa diária no valor de até R\$ 766,46 (setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), a critério da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.

CLÁUSULA NONA: - (Força Maior) - Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (cláusula 2ª), poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério: 1) considerar terminada a cessão de uso, sem que o CESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou 2) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (cláusula 3ª) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: - (Foro) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - (Disposições Gerais) - As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro e disposições do Decreto nº 21.351 de 30 de abril de 2002. A eficácia



deste TERMO fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 05 (cinco) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

E para constar, foi o presente TERMO lavrado às fls 269 a 273 do Livro n.º 177 - Série "B" da Subsecretaria do Patrimônio por mim, Raphael Ramires Lucena, matrícula 11/246.127-5.

Rio de Janeiro, 24 de DEZEMBRO de 2019.


MUNICÍPIO


Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
D. Funcional: 3009036-9

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) Daniel Vaz

Nome:

Identidade n.º

CPF n.º

Daniel Luiz da Rocha Vaz
Aposentado II-FISUBPA/CRPMIGCA
Mat. 601305.415-2

2) 

Nome:

Identidade n.º

CPF n.º

Fabrício Prado Roza
Assessor I
F/SUBPA
Mat. 11/243.732-5

Lº 117

PROCESSO: 04/551.817/2018	FLS. 273
DATA AUTUAÇÃO: 18/12/2018	FLS.: R
RUBRICA	



[Handwritten signature]

RIO PREFEITURA	SMF	SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	
		COORDENADORIA DE AVALIAÇÕES E ANÁLISES TÉCNICAS	
FINALIDADE: CESSÃO DE USO			
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 2001 - BLOCO C PARTE 2- BARRA DA TIJUCA			
CADASTRAL: 386EIII4		ESC.: 1:750	DATA: ABR / 2019
Nº DESENHO: 2019/0148		AUTOR: FÁBIO CARDOSO	

[Handwritten mark]

DATA 30/12/2019

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
ITR	BB: 295.033-2	601,83
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	962.144,25
GEO-RIO ZONA OESTE	CEF: 6378-5	1.145.288,18
BACIA DE JACAREPAGUA	CEF: 6333-5	1.429.730,80
ISS/STN	BB: 295.780-9	1.802.940,42
GEO-RIO ZONA NORTE	CEF: 6376-9	2.488.178,39
GEO-RIO AREA CENTRAL/TIUCA	CEF: 6375-0	4.095.373,02
CACAO VERMELHO	CEF: 6334-3	11.020.189,00
FUNDO PART.MUNICIPIOS	BB: 295.022-7	12.658.414,74

DATA 31/12/2019

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.419.404,27
F.ESPECIAL L.7525/86	BB: 295.040-5	18.236.320,36
PAC MOBILIDADE VLT	CEF: 6386-6	23.501.442,76
PM RJ FEB	BB: 7480-2	38.495.375,91

DATA 02/01/2020

CONTA CORRENTE		VALOR (R\$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	2.845.649,66

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 108/2019-F/SUBPA, lavrado em 27/12/2019, às fls. 269 a 273 do Livro nº 117 - Série B da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.

PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro e 2) Estado do Rio de Janeiro
OBJETO: Área de 667,20m² do prédio localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2001, Bloco C, parte 2, Barra da Tijuca
PRAZO: 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo.
VALOR: caráter gratuito.

FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo 04/551.817/2018

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 110/2019-F/SUBPA, lavrado em 31/12/2019, às fls. 280 a 284 do Livro nº 117 - Série B da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.

PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Estado do Rio de Janeiro
OBJETO: Área de 4.174,29m² situada na Estrada dos Bandeirantes, matriculada sob o nº 384.005 do 9º RGI, para implantação de unidade escolar.
PRAZO: 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo.
VALOR: caráter gratuito.

FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo 04/551.301/2019

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

INSTRUMENTO: Termo nº 111/2019-F/SUBPA, Termo Aditivo de Rerratificação do Termo de Transferência nº 68/2019-F/SUBPA, lavrado em 31/12/2019, às fls. 285 a 286, Livro 117, Série B da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário.

PARTES: 1) Município do Rio de Janeiro 2) Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI.
OBJETO: Excluir o "imóvel 1" da Cláusula Primeira, o valor de sua avaliação da Cláusula Segunda e alterar o valor global da transferência descrito na Cláusula Segunda.
FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo 01/955.664/2019.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreritivamente até o prazo indicado, na sede da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Bartolomeu Mitre, 1297, Bairro: Gávea, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:30h.

AUTO	Razão social	Lavratura	Prazo para impugnação
897858	LAVOURA CAFÉ EMPÓRIO EIRELI ME	03/12/2019	02/01/2020
897859	SUPER MERCADO ZONA SUL	03/12/2019	02/01/2020
897860	WANLI COPA COMERCIO IMP E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PRESENTES	03/12/2019	02/01/2020

897861	DOCE DOÇURA DE COPACABANA COMERCIO DE BISCOITOS EIRELI	03/12/2019	02/01/2020
897862	SAMI TOUR TURISMO LTDA	03/12/2019	02/01/2020
897863	GDM PAPELARIA E UTILIDADES	03/12/2019	02/01/2020
897864	DELICIAS DE COPA COMERCIO DE DOCES	03/12/2019	02/01/2020
897865	LGE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	03/12/2019	02/01/2020
897866	BBB ARTIGOS DE FESTAS LTDA	03/12/2019	02/01/2020
897867	ARMAZEM CARDOSO LTDA ME	04/12/2019	03/01/2020
897868	GALACTICOS BAZAR	03/12/2019	02/01/2020
897869	LA REPUBLICA RESTAURANTE LTDA	04/12/2019	03/01/2020
897870	ARMAZEM CARDOSO LTDA ME	04/12/2019	03/01/2020
897871	ARMAZEM CARDOSO LTDA ME	04/12/2019	03/01/2020
897872	TEMPLO COWORKING E EDUCAÇÃO LTDA EPP	05/12/2019	04/01/2020
897873	FACULDADES CATÓLICAS	05/12/2019	04/01/2020
897874	TURIM 21 INVESTIMENTOS LTDA	05/12/2019	04/01/2020
897875	CLÍNICA SÃO CARLOS S.A	05/12/2019	04/01/2020
897876	SUPER MERCADO ZONA SUL S.A	06/12/2019	05/01/2020
897877	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENT GASTRONOMICO DO BAIXO BOTAFOGO	09/12/2019	08/01/2020
897878	BLE GALERIA INK E ARTE LTDA ME	09/12/2019	08/01/2020
897879	DAEW BAR E RESTAURANTE LTDA (MANÉ)	09/12/2019	08/01/2020
897880	EL NINO LANCHES LTDA ME	09/12/2019	08/01/2020
897881	PIZZARIA TRANZITA LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897882	TRAIÇA CHOPP CENTER LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897883	GUANABARINO CAFÉ E BAR LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897884	ELLER & BAUER RESTAURANTE EIRELI	09/12/2019	08/01/2020
897886	BAR E RESTAURANTE PIERROT LTDA ME	09/12/2019	08/01/2020
897887	UTILICASA DE COPACABANA II LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897888	CAFÉ E BAR LAGO AZUL LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897889	CAFÉ E BAR PIMPÃO LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897890	LGE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897891	GALACTICOS BAZAR LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897892	UTILICASA COPACABANA EIRELI	09/12/2019	08/01/2020
897893	RJ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897894	COPACABANA WANLI COMERCIO DE VESTUÁRIO	09/12/2019	08/01/2020
897895	DROGARIA INDEPENDENCIA DE COPACABANA LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897896	AISMA COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897897	LANCHES ESTRELA DO ORIENTE LTDA ME	09/12/2019	08/01/2020
897898	BOTEKO 44K BAR E LANCHONETE LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897899	BOTEKO DA CACHAÇA BAR E CAFÉ LTDA	09/12/2019	08/01/2020
897900	PRINCESA AUTO SERVIÇO DE COMESTÍVEIS LTDA	09/12/2019	08/01/2020
902901	BAR DO SASSA E GASTRONOMIA LTDA ME	10/12/2019	09/01/2020
902902	CAFÉ E BAR BARÃO DE CAMPINAS LTDA ME	10/12/2019	09/01/2020
902903	PEDRO LUIZ GOMES MAIA	10/12/2019	09/01/2020
902904	INSTITUTO DE ARTES E OFÍCIOS DIVINA PROVIDÊNCIA	10/12/2019	09/01/2020
902905	CULTURA INGLESA IDIOMAS S.A.	10/12/2019	09/01/2020
902906	TEMPORADA COPACABANA GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	10/12/2019	09/01/2020
902907	ESPAÇO CULTURAL CATETE BAR LTDA	10/12/2019	09/01/2020
902908	TMC PAIVA	10/12/2019	09/01/2020
902909	CARMELO DI LETA	10/12/2019	09/01/2020
902910	SPS MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902911	UNION BRINDES LTDA.	11/12/2019	10/01/2020
902912	CAJU RESTAURANTE E ALIMENTOS LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902913	BAR REBOUÇAS LTDA.	11/12/2019	10/01/2020
902914	LAVOURA CAFÉ EMPÓRIO EIRELI ME	11/12/2019	10/01/2020
902915	CAM RESTAURANTE COMERCIO E BAR LTDA.	11/12/2019	10/01/2020
902916	RA BAR E LANCHONETE LTDA ME	11/12/2019	10/01/2020
902917	CAFÉ E BAR POLUNA LTDA ME	11/12/2019	10/01/2020
902918	BAR DO ZE SERVIÇOS DE GASTRONOMIA LTDA ME	11/12/2019	10/01/2020
902919	JUSTINO'S BAR LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902920	CAFÉ E BAR PAVÃO AZUL LTDA ME	11/12/2019	10/01/2020
902921	SNACK BAR CAFÉ E RESTAURANTE EIRELI	11/12/2019	10/01/2020

902922	OPÇÃO CATETE BAR LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902923	LANCHONETE LUCIANA DO CATETE LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902924	BAR ESCONDIDINHO DO CATETE LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902925	RESTAURANTE E LANCHONETE ANDRADE PERTENCE LTDA	11/12/2019	10/01/2020
902926	ALDA REGINA DOS SANTOS	12/12/2019	11/01/2020
902927	AMADAI SUSHI LTDA	12/12/2019	11/01/2020
902928	LANCHONETE MAYFLOWER LTDA	12/12/2019	11/01/2020
902929	CAFÉ E RESTAURANTE XAVIER DA SILVEIRA LTDA	12/12/2019	11/01/2020
902930	CAFÉ E BAR PAZ E AMOR LTDA	12/12/2019	11/01/2020
902931	LA CANIZA CEVICHERIA BAR E RESTAURANTE LTDA EPP (LA CARIOCA)	12/12/2019	11/01/2020
902932	CAFÉ E BAR LAGO AZUL LTDA	16/12/2019	15/01/2020
902933	ANA PAOLA PANARO	16/12/2019	15/01/2020
902934	R&R18 COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTÍCIOS LTDA	16/12/2019	15/01/2020
902935	R&R18 COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTÍCIOS LTDA	16/12/2019	15/01/2020
902936	FUSKA CAFÉ E BAR LTDA.	16/12/2019	15/01/2020
902937	FUSKA CAFÉ E BAR LTDA.	16/12/2019	15/01/2020
902938	MERCERIA DA PRACA BAR E LANCHONETE EIRELI	16/12/2019	15/01/2020
902939	LAG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (POULE)	16/12/2019	15/01/2020
902940	PATRICIA DA SILVA SOUZA	16/12/2019	15/01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram expedidos os editais de notificação abaixo relacionados, para a ciência dos documentos devolvidos pela ECT, que se encontram à sua disposição na sede desta GRLF, situada na Av. Bartolomeu Mitre, 1297 - Gávea, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:30h.

No caso de autos de infração, os mesmos poderão ser obtidos também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMF/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto.

EDITAL NOTIF. N.º	DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
079/2019	AUTO DE INFRAÇÃO 897.829	AVANI BARBOSA CAMELO BORBA
080/2019	AUTO DE INFRAÇÃO 889.588	ÁGUA NA BOCA BAR E LANCHONETE LTDA
081/2019	AUTO DE INFRAÇÃO 889.589	ÁGUA NA BOCA BAR E LANCHONETE LTDA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreritivamente até o prazo indicado, na 5ª GRLF, localizada na Av. Alfredo Balthazar da Silveira, n. 1701, Recreio dos Bandeirantes, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 h às 16 h e 30 min.

AUTO	Razão Social	Lavratura	Prazo para impugnação
892709	PLANTAGE CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	27/12/19	26/01/2020
892710	RIO TACTICAL LTDA	27/12/19	26/01/2020
892711	AM BARRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	27/12/19	26/01/2020
892712	UAU PET BOUTIQUE LTDA	27/12/19	26/01/2020
892713	MCV COMERCIO DE VESTUARIOS CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI	27/12/19	26/01/2020
892714	MONICA BARBOSA NERY / PGM RESTAURANTE LTDA - PAGUM EVENTOS	02/01/20	01/02/2020
892715	REGINA VILLELA SANTONI / PONTAL FESTAS E EVNTOS LTDA	02/01/20	01/02/2020
892716	ELLEN MORATELLI / ESPAÇO PARENTELA FESTA E EVENTOS LTDA	02/01/20	01/02/2020
892717	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE AGUIAR / RECANTO DO SABOR	02/01/20	01/02/2020
892718	HAMILTON LEMOS DE OLIVEIRA FILHO / LONGBOARD PARADISE HOSTEL	02/01/20	01/02/2020
892719	LUCIANE REGINA SEGATELLI / O ENCONTRO POUSSADA E RESTAURANTE	02/01/20	01/02/2020
892720	LUCIANE REGINA SEGATELLI / O ENCONTRO POUSSADA E RESTAURANTE	02/01/20	01/02/2020
892721	DOM HELIO SERVICOS DE BARBEARIA LTDA	03/01/20	02/02/2020

3378	2019	Cartório da 8ª Vara Cível - Comarca da Capital	0215960-64.2014.8.19.0001	735/2019/MND
3380	2019	Cartório da 22ª Vara Cível - Comarca da Capital	0289433-67.2016.8.19.0001	541/2019/MND
3381	2019	Cartório da 42ª Vara Cível - Comarca da Capital	0049326-04.2012.8.19.0001	562/2019/MND
3385	2019	Cartório da 5ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0010561-43.2017.8.19.0209	264/2019/MND
3400	2019	Cartório da 37ª Vara Cível - Comarca da Capital	0055711-21.2019.8.19.0001	427/2019/MND
3404	2019	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0033430-97.2017.8.19.0209	4475/2019/MND
3412	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0038854-85.2010.8.19.0203	1600/2019/MND
3468	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional de Leopoldina	0031804-84.2010.8.19.0210	207/12018/MND
3477	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do Meier	0052686-21.2018.8.19.0208	1408/2019/MND
3485	2019	Cartório da 24ª Vara Cível - Comarca da Capital	0005903-97.2013.8.19.0001	614/2019/MND
3495	2019	Cartório da 18ª Vara Cível - Comarca da Capital	0141869-75.2002.8.19.0001	663/2019/MND
3523	2019	Cartório da 3ª Vara Empresarial - Comarca da Capital	0270353-83.2017.8.19.0001	7/2020/OF
3558	2019	Cartório da 41ª Vara Cível - Comarca da Capital	0142636-88.2017.8.19.0001	701/2019/MND
3559	2019	Cartório da 31ª Vara Cível - Comarca da Capital	0011240-86.1997.8.19.0001	1369/2019/MND
3560	2016	Cartório da 7ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0017377-30.2015.8.19.0203	1194/2019/MND
3570	2019	Cartório da 12ª Vara Cível - Comarca da Capital	0007636-82.2018.8.19.0001	624/2019/MND
3571	2019	Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da Capital	0109773-45.2018.8.19.0001	553/2019/MND
3572	2019	Cartório da 12ª Vara Cível - Comarca da Capital	00571-6-70.2018.8.19.0001	672/2019/MND
3576	2019	Cartório da 6ª Vara Cível - Comarca de Niterói	0061074-20.2018.8.19.0002	727/2019/MND
3577	2019	Cartório da 5ª Vara Cível - Comarca de São Gonçalo	0172721-24.2012.8.19.0004	2057/2019/MND
3578	2019	Cartório da 4ª Vara Cível - Comarca da Capital	0309987-10.2012.8.19.0001	1461/2019/MND
3579	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0007700-39.2016.8.19.0203	2436/2019/MND
3592	2019	Cartório da 6ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0034841-44.2018.8.19.0209	4300/2019/MND
3606	2019	Cartório da 19ª Vara Cível - Comarca da Capital	0065646-96.1993.8.19.0001	801/2019/MND
3619	2019	Cartório da 7ª Vara Cível - Comarca de Duque de Caxias	0001302-35.2019.8.19.0021	1961/2019/MND
3626	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca da Capital	0157678-32.2007.8.19.0001	1300/2019/MND
3634	2019	Cartório da 8ª Vara Cível - Comarca da Capital	0178161-63.2019.8.19.0001	1536/2019/MND
3635	2019	Cartório da 22ª Vara Cível - Comarca da Capital	0157392-83.2002.8.19.0001	1330/2019/MND
3636	2019	Cartório da 5ª Vara Cível - Comarca da Capital	0317877-20.2018.8.19.0001	1079/2019/MND
3637	2019	Cartório da 49ª Vara Cível - Comarca da Capital	0072832-62.2019.8.19.0001	1021/2019/MND
3638	2019	Cartório da 15ª Vara Cível - Comarca da Capital	0205897-93.2012.8.19.0001	257/12019/MND
3701	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do Meier	0024127-77.2008.8.19.0208	2389/2019/MND
3702	2019	Cartório da 47ª Vara Cível - Comarca da Capital	0294116-50.2016.8.19.0001	1298/2019/MND
3765	2019	Cartório da 39ª Vara Cível - Comarca da Capital	0214660-46.2019.8.19.0001	1259/2019/MND
3768	2019	Cartório da 25ª Vara Cível - Comarca da Capital	0310050-77.2018.8.19.0210	1184/2019/MND
3769	2019	Cartório da 9ª Vara Cível - Comarca de Niterói	0025559-84.2019.8.19.0002	1230/2019/MND
3770	2019	Cartório da 4ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0009960-03.2018.8.19.0209	2444/2019/MND
3771	2019	Cartório da 4ª Vara Cível - Regional de Madureira	0003523-45.2010.8.19.0202	2370/2019/MND
3778	2019	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional da Ilha do Governador	0004874-23.2019.8.19.0207	2379/2019/MND
3795	2019	Cartório da 49ª Vara Cível - Comarca da Capital	0012169-94.2012.8.19.0001	987/2019/MND
3796	2019	Cartório da 3ª Vara Cível - Regional de Leopoldina	0008937-29.2012.8.19.0210	2355/2019/MND
3799	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do Meier	0030315-71.2017.8.19.0208	1193/2019/MND
3805	2019	Cartório da 19ª Vara Cível - Comarca da Capital	0068468-47.2019.8.19.0001	810/2019/MND
3856	2019	Cartório da 43ª Vara Cível - Comarca da Capital	0121105-43.2017.8.19.0001	225/2019/MND
3865	2019	Cartório da 8ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	0010517-53.2019.8.19.0209	5150/2019/MND
3866	2019	Cartório da 6ª Vara Cível - Regional de Madureira	0021308-44.2015.8.19.0202	1208/2019/MND
3897	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional da Ilha do Governador	0006154-63.2018.8.19.0207	2085/2019/MND
3918	2019	Cartório da 7ª Vara Cível - Comarca de Duque de Caxias	0055535-16.2018.8.19.0021	3719/2019/MND
3923	2019	Cartório da 7ª Vara Cível - Regional da Barra da Tijuca	002509-02.2018.8.19.0209	3954/2019/MND
3924	2019	Cartório da 29ª Vara Cível - Comarca da Capital	0370525-67.2016.8.19.0001	1795/2019/MND
3925	2019	Cartório da 8ª Vara Cível - Comarca da Capital	0178277-06.2018.8.19.0001	1785/2019/MND
3987	2019	Cartório da 14ª Vara Cível - Comarca da Capital	0108577-06.2019.8.19.0001	1747/2019/MND
3991	2019	Cartório da 48ª Vara Cível - Comarca da Capital	0174041-45.2017.8.19.0001	1069/2019/MND

Id: 2237246

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 020/2020 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MAC MÓDULOS HABITACIONAIS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES".
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 263.900,00 (duzentos e sessenta e três mil e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.572/2019 (Pregão Eletrônico nº 664/2019).

EXTRATO DE TERMO
"INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 007/2020
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, e a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Cessão de uso a área de 667,20 m² do prédio localizado na Avenida Ayrton Senna nº 2001, Bloco C, parte 2, Barra da Tijuca.
PRAZO: 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.
FUNDAMENTO: Decreto do Município do Rio de Janeiro nº 21.351/2002.
PROCESSO: Nº E-04/05687/2019.
* Omitido no D.O. de 06/01/2020.

7.64.357727-0, 7.64.357730-0, 7.64.357731-8 e 7.64.357732-6. A não comprovação no referido prazo levará à imediata inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário devido.

Id: 2238957

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO
D.O. 29/01/2020
PÁGINA 42 - 2ª COLUNA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
POSTODE CONTROLE FISCAL 02 - MORRO DO COCO

EDITAL
O AUDITOR FISCAL CHEFE DO PFC 2 - MORRO DO COCO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório do posto fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário de 9 h às 17 h para tomar ciência do resultado da diligência determinada pelo Conselho de Contribuintes no Processo Nº E-04/034/03490/2018.

CONTRIBUINTE: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 12.499.494/0002-60

Id: 2238950

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo nº E-07/100.504/2019.
Onde se lê:
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 142/2019 (DRM).
Leia-se:
INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 147/2019 (DRM).

EDITAL
O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, INTIMA MOACIR DE ARAÚJO VICTOR, CPF nº 438.764.567-15, a comparecer ao Cartório da repartição fiscal, no prazo de 10 dias, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), para cumprir as exigências constantes nos autos do Processo Administrativo nº E-04/118582/2003.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL - AFR 64.06 - IRAJA

EDITAL
Ficam os sócios, abaixo citados, solicitados a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para tomar ciência das exigências contidas no processo abaixo mencionado. O processo encontra-se na sede desta repartição fiscal, localizada na Av. Erasmo Braga, 118/2ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Razão social: KM COMÉRCIO DE MOTOPÊÇAS EIRELI EPP
CNPJ Nº 23.245.982/0001-87
Assunto: RESTITUIÇÃO DE INDEBITO
Sócio: KELLY CRISTINA MENDES VIEIRA
Endereço: RUA PREF. RINALDO POLI, 266 B GUARULHOS - SP

Id: 2238962

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD - AFE 08

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: TERMO Nº 002/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LIMPATEX RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.
OBJETO: RECONHECER a existência de dívida por parte da CEDAE em favor da LIMPATEX.
PRAZO: O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 56.112,75 (cinquenta e seis mil cento e doze reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.758/2019.

EDITAL
O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE ITD, no uso de suas atribuições legais, INTIMA CLAUDIA LUCIA FONSECA THOMAZ, CPF nº 736.114.767-49 a comparecer ao Cartório desta Auditoria de Fiscalização Especializada, no prazo de 15 dias, mediante agendamento prévio, exclusivamente pela internet, disponível no site da SEFAZ-RJ (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), para comprovar no Processo Administrativo nº E-04/041751/2016, o pagamento das guias de controle de nº 7.64.357724-5, 7.64.357725-3,

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES POR SORTEIO
Na sessão da Segunda Câmara deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, às 13h30min, serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à respectiva sessão, os seguintes recursos:

RECURSOS	TIPOS DE RECURSOS	PROCESSOS Nºs	CONTRIBUINTE
73.170	Voluntário	E-04/033/0007/10/2018	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
74.352	De Ofício	E-04/037/0004/11/2017	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
74.617	De Ofício	E-04/046/005837/2013	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL SA
74.618	De Ofício	E-04/046/005838/2013	OSX CONSTRUÇÃO NAVAL SA
74.870	De Ofício	E-04/020/001366/2016	ACAMIN NAVEGAÇÃO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
75.224	De Ofício	E-04/040/000315/2018	TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A.
75.232	De Ofício	E-04/211/000592/2019	MILGRAN GRANITOS LTDA
75.235	De Ofício	E-04/016/001961/2019	QUEBRA VENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
75.236	De Ofício	E-04/016/001957/2017	QUEBRA VENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
75.238	De Ofício	E-04/041/003331/2017	ANTONIO CARLOS DE CAL BARBOSA
75.247	De Ofício	E-04/211/011220/2019	MARCEL MÁRMORE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
75.276	De Ofício	E-04/211/015362/2019	JBS S/A
75.288	De Ofício	E-04/040/001179/2017	VIA VAREJO S/A
75.289	De Ofício	E-04/040/001042/2017	VIA VAREJO S/A
75.299	De Ofício	E-04/211/010816/2019	FISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
75.495	De Ofício	E-04/040/001097/2017	VIA VAREJO S/A
75.498	De Ofício	E-04/040/001121/2017	VIA VAREJO S/A
75.506	De Ofício	E-04/211/015520/2019	AKI COMÉRCIO DE DOCES EIRELI

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 108/2017 (DT).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO SANEANDO BELFORD ROXO.
OBJETO: Alteração na forma de pagamento para aquisição dos equipamentos.
PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR TOTAL: Sem alteração do valor contratual.
DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-17/100.368/2014 (DL nº 002/2017).

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone: 0800-2844675

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020 às 02:35:16 -0200.